

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - LAP

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Este regulamento disciplina o funcionamento do Laboratório de Avaliação Psicológica – LAP, da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, atendendo ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia.

§ 1º O Laboratório de Avaliação Psicológica é um espaço de treinamento profissional, onde os alunos de graduação em Psicologia desenvolvem e aplicam habilidades e competências promovidas no decorrer do curso.

§ 2º Os serviços prestados estão disponíveis para a comunidade interna de Colaboradores e seus familiares, bem como a comunidade externa que procura o LAP espontaneamente, ou advindos das escolas públicas, postos de saúde, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Fórum da Comarca de Pouso Alegre, igrejas, instituições sociais.

§ 3º Todas as atividades práticas são organizadas conforme o “Regulamento Geral de Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia – Univás”, elaborado de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, atendendo à Resolução CFP Nº 010/05, que aprova o Código de Ética Profissional e Resoluções CFP Nº. 001/09 e 005/2010.

Art. 2º O Laboratório de Avaliação Psicológica – LAP visa atender aos objetivos básicos das atividades práticas das disciplinas de Avaliação Psicológica I, II, III, IV e Técnicas de Elaboração de Documentos e também:

I - oferecer apoio à utilização de testes psicológicos nos estágios supervisionados e Projetos de Pesquisa em Psicologia;

II - oferecer apoio logístico às atividades de prestação de serviços à comunidade em Psicologia Escolar e do Trabalho;

III - oferecer atendimento psicológico à população economicamente desfavorecida de Pouso Alegre, exercendo um importante papel social.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O LAP conta com um acervo de Testes Psicológicos e Psicopedagógicos aprovados e recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP.

§ 1º Os testes, assim como os arquivos e prontuários de clientes atendidos, são organizados e arquivados em sala própria no LAP.

Art. 4º O LAP conta com salas apropriadas para aplicação de testes, sala de espelho, salas para supervisão, sala de coordenação, secretaria e sala de arquivo.

Art. 5º O LAP conta com o serviço de auxiliar administrativo, com a função de guarda do material e atendimento aos pacientes na recepção e aos alunos.

Art. 6º O LAP conta com um Coordenador, indicado pelo Coordenador do Curso de Psicologia com aprovação do Colegiado, que deve responder pelo bom e adequado funcionamento do Laboratório de Avaliação Psicológica e tem como função:

I - garantir o cumprimento dos regulamentos e normas referentes às atividades desenvolvidas;

II - representar o LAP junto a outros setores da Univás;

III - Controlar e arquivar os registros de serviços prestados e documentações;

IV - zelar pelo cumprimento dos deveres éticos, propagando a responsabilidade profissional;

V - encaminhar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo LAP à Coordenação do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários, do LAP, caracterizados como Docentes e Alunos do Curso de Psicologia, possuem os seguintes direitos:

I - receber o material completo, organizado e em condições de uso;

II - encontrar a cabine ou sala disponível para seu uso, conforme seu agendamento prévio;

III - encontrar o material disponível conforme sua reserva previamente efetuada;

IV - possuir informação dos materiais existentes no acervo do LAP;

V - obter orientação quanto às normas de funcionamento do LAP;

VI - ter disponível o material necessário para a realização dos projetos do LAP, conforme plano prévio;

VII - ter disponível as folhas de respostas dos testes psicológicos para a realização das atividades práticas das disciplinas de Avaliação Psicológica I, II, III, IV e Técnicas de Elaboração de Documentos e Projetos de Pesquisa;

VIII - possuir o material dos Projetos do LAP armazenados de modo organizado nos arquivos do LAP.

Art. 8º Os usuários do LAP possuem os seguintes deveres:

I - respeitar os horários de uso das salas ou cabines conforme seu agendamento;

II - manter um comportamento adequado nas dependências do LAP, para que as diversas atividades possam ser realizadas;

III - devolver o material completo, organizado e em estado adequado;

IV - não estragar o material, não rasurar, escrever, rabiscar ou outro ato que provoque uma danificação do material;

V - na sala de observação, manter o silêncio e respeitar o horário de entrada e saída;

VI - nas cabines de aplicação de testes, respeitar o horário de entrada e saída;

VII - agendar a sala de observação, cabines e outras salas com antecedência de no mínimo uma semana;

VIII - realizar os pedidos de documentos com uma antecedência mínima de uma semana;

IX - entregar uma previsão de uso de materiais com antecedência mínima de um mês, quando envolver uma utilização de testes em grupo de alunos ou clientes;

X - ao receber o material, observar se ele está em estado adequado, completo e organizado e, caso não esteja nestas condições, devolvê-lo à secretária antes do uso, alertando-a para as irregularidades observadas;

XI - nas atividades práticas, ter uma postura ética com as pessoas atendidas de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

XII - manter, nas dependências do LAP, uma conduta condizente com o padrão profissional do psicólogo;

XIII - é expressamente proibido fumar, beber ou comer nas dependências do LAP.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º Durante o período letivo, os horários de atendimento são de segunda à quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h e, na sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 10 O LAP oferece os seguintes serviços:

I - consulta aos materiais do acervo para os psicólogos do corpo docente e ao corpo discente do Curso de Psicologia;

II - empréstimo domiciliar dos materiais para os psicólogos do corpo docente do Curso de Psicologia, para a preparação das atividades didáticas;

III - empréstimo dos testes psicológicos para o Centro de Atendimento Psicológico CAP, da Univás, para o para complementação da avaliação realizada no LAP;

IV - fornecimento de materiais para os Projetos de Estágio, desde que aprovados pelo Supervisor do Estágio e pelo Coordenador do LAP;

V - fornecimento de Folhas de Respostas dos testes psicológicos aos alunos do Curso de Psicologia, através do pagamento de um preço estipulado pela Coordenação do LAP;

VI - arquivamentos e guardas de prontuários de pessoas atendidas conforme regulamentação da profissão de psicólogo;

VII - agendamento de horários feitos pelo Auxiliar Administrativo, para utilização das dependências do setor;

VIII - orientação técnica pelo Professor Supervisor ou por Monitor do curso de Psicologia quanto ao uso do acervo do LAP;

IX - controle do uso dos materiais e realização de levantamento estatístico deste uso.

Art. 11 Os pacientes que procuram os serviços do LAP são prontamente atendidos pelo Auxiliar Administrativo que os encaminha para o plantão.

Art. 12 O corpo discente só poderá efetuar a aplicação de testes psicológicos quando houver a supervisão de um psicólogo responsável, pertencente ao corpo docente da Univás, que será o responsável pela orientação da aplicação, correção, interpretação e informações a serem oferecidas às pessoas atendidas ou responsáveis, zelando para que seja respeitado o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Art. 13 Quando da compra de testes, os mesmos, por força da Regulamentação da Profissão do Psicólogo, Lei n. 4.119 de 27/08/1962, serão orçados pelo Coordenador do LAP responsável pelo LAP que enviará o orçamento ao departamento de compras da FUVS, para seguir os trâmites administrativos para finalização da compra.

CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14 O Laboratório de Avaliação Psicológica, através de seus integrantes, pode desenvolver novos projetos de Psicologia, após avaliação e aprovação da Coordenação do curso de Psicologia e de seu Colegiado.

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos por critério de competência, pela Coordenação do Laboratório de Avaliação Psicológica e pela Coordenação do Curso de Psicologia.

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Consepe.